

DIÁRIO
OFICIAL



*Câmara Municipal
de
Monte Santo*



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2022



PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO
Av. Luís Eduardo Magalhães nº8888 - Centro - Monte Santo/BA- CEP- 48.800-000
E-Mail: camaradevereadoresdems@gmail.com CNPJ: 63.082.069/0001-21

AUTOGRÁFO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre alterar a redação do caput dos Arts. 12 e 14 da Resolução nº 01 de 10 de dezembro de 1998- Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Santo- Bahia e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Monte Santo Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e no Regimento Interno desta Câmara, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona o seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º- Ficam alteradas as disposições descritas no caput do Art. 12 da Resolução nº 01/1998- Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Monte Santo- Bahia, que passará a ter a seguinte redação:

Art.12- A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice- Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos para o mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, podendo ser feita a qualquer tempo mediante convocação de Sessão Extraordinária.

Art. 2º- Fica alterada a redação do caput do art.14 da Resolução Nº 01\1998- Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO

Av. Luís Eduardo Magalhães nº8888 - Centro - Monte Santo/BA- CEP- 48.800-000

E-Mail: camaradevereadoresdems@gmail.com CNPJ: 63.082.069/0001-21

de Monte Santo- Bahia, que passará a ter a seguinte redação:

Art.14- A eleição para renovação da Mesa da Câmara Municipal poderá ser feita a qualquer tempo mediante convocação de Sessão Extraordinária.

Art.3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive as disposições da resolução 001/2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Santo- Bahia, 21 de junho de 2022.

Gilvane Alves de Andrade
Presidente da Câmara

Gilmar Ferreira Passos
Vice- Presidente

Antônio Marcos Cardoso da Silva
1º secretário

Nigerfson da Silva Barbosa
2º secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO
Av. Luís Eduardo Magalhães nº8888 - Centro - Monte Santo/BA- CEP- 48.800-000
E-Mail: camaradevereadoresdems@gmail.com CNPJ: 63.082.069/0001-21

JUSTIFICATIVA

Diante de uma discussão democrática dos Vereadores, acreditamos ser importante essa abertura regimental e democrática, de acordo com princípio da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos em que pesem o interesse coletivo, para que possam debater, dialogar e que venha consolidar a administração da Casa Legislativa.

Outrossim a matéria visa adequar o Regimento Interno às disposições contidas no art.20 C, § 1º da Lei Orgânica do Município de Monte Santo- Bahia.

Diante do exposto rogo aos Nobres Pares, para a provação da referida matéria.

Monte Santo- BA, 21 de Junho de 2022.

Gilvane Alves de Andrade
Presidente da Câmara

Gilmar Ferreira Passos
Vice- Presidente

Antônio Marcos Cardoso da Silva
1º secretário

Nigerfson da Silva Barbosa
2º secretário



DIÁRIO
OFICIAL
Câmara Municipal
de Monte Santo

Edição 105 | Ano 2022
22 de junho de 2022
Página 6



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO

Av. Luís Eduardo Magalhães nº8888 - Centro – Monte Santo/BA– CEP- 48.800-000

E-Mail: camaradevereadoresdems@gmail.com CNPJ: 63.082.069/0001-21